

## ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## Centro de Cadastro e Registro de Pessoal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais CCP Nº 057/2017

A Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante a Resolução SAP nº 40, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/02/2016, alterada pela Resolução SAP nº 36, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/03/2017 e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento de 100 (cem) vagas do cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I – sexo feminino, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

## Instruções Especiais

## I - Disposições preliminares.

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, em 23/02/2016, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014 e revalidada por despacho de 24, publicado em 25/02/2017.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursospublicos.sp.gov.br>) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), da Secretaria da Administração Penitenciária ([www.sap.sp.gov.br](http://www.sap.sp.gov.br)) e da Empresa MSCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)).

3 - A candidata aprovada será nomeada para o cargo nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.220, de 29 de novembro de 2013, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

4 - As informações relativas ao cargo, lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil psicológico, atribuições, conteúdo programático e duração da prova objetiva constam no Anexo II.

6 - As candidatas habilitadas em todas as fases deste Concurso serão classificadas no ÂMBITO ESTADUAL, em duas listas – ambas em ordem decrescente da nota final – sendo uma geral (com a relação de todas as candidatas, inclusive com as candidatas que concorrem como pessoas com deficiência) e uma especial (com a relação, apenas, das candidatas que concorrem com pessoas com deficiência), conforme Capítulos IV e XIII deste Edital.

7 - As candidatas habilitadas e remanescentes do Concurso Público para a carreira de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo feminino), realizado na conformidade do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 16/01/2013, homologado por despacho e publicado no DOE de 28/03/2015 e prorrogado em 10/02/2017, até 28/03/2019, terão preferência à nomeação durante o prazo de vigência do citado Concurso Público.

8 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, a candidata poderá entrar em contato com a Empresa MSCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min. às 12h30min. e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683 ou do e-mail [at-agente@msconcursos.com.br](mailto:at-agente@msconcursos.com.br).

## II - Dos pré-requisitos.

1 - A candidata (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

- a) ser brasileira nata, naturalizada ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens; e
- g) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVI, deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação da candidata.

## III - Das inscrições.

1 - A inscrição da candidata implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 - Objetivando evitar ônus desnecessário, a candidata deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - A candidata terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - A candidata deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Secretaria da Administração Penitenciária excluir do concurso público aquela que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site da Empresa MSCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), do dia 23/05/2017 até às 23h59min do dia 01/07/2017, sendo 01/07/2017 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.1 - A candidata no ato da inscrição deverá optar para realização da prova objetiva em um dos seguintes municípios: Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba ou Taubaté.

5.1.1 - Os municípios relacionados no subitem 5.1 destinam-se apenas a realização da prova objetiva e não para o qual a candidata será nomeada.

5.2 - Não será admitida a candidata a alteração do município de realização da prova objetiva, após efetivação da inscrição.

6 - Para inscrever-se, a candidata deverá:

- a) acessar o site da Empresa MSCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br));
- b) localizar no site o link correlato ao concurso público;
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
- d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 5 e seguintes deste capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento.

7.1 - Para solicitar a inclusão e uso do "nome social", a candidata deverá:

- a) informar o nome social, no formulário eletrônico de inscrição;
- b) preencher requerimento próprio (Anexo V);
- c) preencher, imprimir, assinar e encaminhar o requerimento (Anexo V), em envelope contendo todos os dados da requerente, através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a Empresa MSCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande – MS CEP 79011-540, indicando como referência no envelope de endereçamento: nome do concurso; número da inscrição; nome completo da candidata; cargo e REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL", sendo considerada a data final de postagem, conforme Cronograma (Anexo III). 7.2 - A candidata que não atender o que determina no item 7.1, não será concedida a inclusão e uso do "nome social", para efeito deste Concurso Público.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

- a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições;

d) A inscrição da candidata será deferida somente após a Empresa MSCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

10 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que pague em duplicidade ou após a data estabelecida no Capítulo III, item 5, deste edital.

12 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a Secretaria da Administração Penitenciária responsável pela devolução dos valores pagos.

13 - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

- 13.1 - isenção para candidatas doadoras de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;
- 13.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) sejam estudantes regularmente matriculadas; e
- b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregadas.

13.3 - Para comprovar a situação prevista no item 13.1 para doadora de sangue, a candidata, para ter direito à isenção da taxa de doador de sangue, deverá comprovar ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo enviar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI), conforme modelo constante no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)).

13.4 - Para comprovar a situação prevista no item 13.2, alíneas "a" e "b", objetivando redução de 50% do valor da inscrição estipulado neste edital, a candidata deverá apresentar certidão ou declaração em papel timbrado expedido por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição estudantil ou por entidade de representação de estudantes e, CUMULATIVAMENTE, o comprovante de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou declaração (Anexo VI), por escrito, da condição de desempregada, devendo a candidata enviar o documento, juntamente com o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição, conforme modelo constante no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)).

14 - Candidatas interessadas em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste capítulo devem acessar o site da Empresa MSCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição, preencher, imprimir, assinar e encaminhar a declaração (Anexo VI), conforme Cronograma (Anexo III).

14.1 - Os documentos listados nos itens 13.3, 13.4 e 14 deverão ser encaminhados em um envelope contendo número da inscrição; nome completo da candidata; cargo; ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO ou REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, à Avenida General Ataliba Leonel, 556 – CEP: 02033-000 São Paulo – Capital, endereçada à Comissão Especial de Concurso Público, indicando como referência no envelope de endereçamento: nome do concurso; sendo considerada a data final de postagem, conforme Cronograma (Anexo III). 15 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pela candidata, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16 - A candidata que tiver a solicitação de isenção deferida, no que tange a concessão de doadora de sangue, terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

17 - A candidata que tiver a solicitação deferida, no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei, deverá efetivar sua inscrição com o pagamento da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, de acordo com o estabelecido no capítulo III, dentro do período e horário de recebimento das inscrições. 18 - A candidata que tiver seu pedido indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no capítulo III deste Edital.

19 - A Secretaria da Administração Penitenciária, a Comissão Especial de Concurso Público e a Empresa MSCONCURSOS eximem-se das despesas com viagens e estada das candidatas para participação em qualquer das etapas do concurso.

20 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21 - A candidata que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específicos ou similares), deverá efetuar

solicitação no ato da inscrição, preencher, imprimir, assinar e encaminhar o requerimento (Anexo IV) de Condição Especial (Anexo IV), através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a Empresa MSCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande – MS CEP 79011-540, conforme Cronograma (Anexo III).

21.1 - A candidata que não atender aos dispositivos mencionados no item 21 deste Edital não terá as condições especiais atendidas.

21.2 - A candidata deverá encaminhar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

21.3 - A candidata com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova objetiva, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV deste Edital.

22 - A candidata que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24 - Portadoras de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidas, devendo as candidatas nesta situação, quando da realização das provas, identificar-se também ao fiscal de sala, munidas de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

25 - É de inteira responsabilidade da candidata a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

26 - A partir de 13/07/2017 a candidata deverá conferir, no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), na aba "INSCRIÇÕES", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, a candidata deverá acessar a área do candidato e preencher o campo próprio para recurso.

27 - A correção de eventuais erros de digitação verificados referentes aos dados da candidata deverá ser solicitada à Empresa MSCONCURSOS, através do e-mail [correcao-agente@msconcursos.com.br](mailto:correcao-agente@msconcursos.com.br), até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das provas objetivas.

27.1 - A candidata que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 27 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

28 - A candidata assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

29 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção ou outros não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas candidatas, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

IV - Da participação das candidatas com deficiência.

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - As candidatas com deficiência concorrerão às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste capítulo.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatas com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelas demais candidatas, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com as demais candidatas no que se refere ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação da prova; e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição as candidatas com deficiência deverão efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - A candidata com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as em campo próprio.

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas às candidatas. Aquelas que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidas as candidatas com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para as demais candidatas, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - A candidata com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo III deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d) informar as condições especiais que necessita para a realização das provas.

9 - Para concorrer à reserva de vagas, a candidata com deficiência deverá encaminhar, conforme Cronograma (Anexo III), via SEDEX, a Empresa MSCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande – MS CEP 79011-540, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação da candidata;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos da data do término das inscrições quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano da data do término das inscrições nas demais situações, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova objetiva, quando for o caso.

9.1 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

9.2 - A candidata com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais (Anexo IV), indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9 deste Edital, deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização das provas, quando houver.

9.3 - A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.4 - O laudo médico não será devolvido.

10 - A candidata que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados à candidata com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - A candidata com deficiência, se classificada na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatas com deficiência.

12 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da convocação para a perícia médica, as candidatas com deficiência habilitadas em todas as etapas do concurso deverão submeter-se à avaliação pericial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1 - A avaliação pericial será realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado, na cidade de São Paulo/SP, por equipe multiprofissional composta por um médico perito e dois profissionais integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.1.1 - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

- I - as informações prestadas pela candidata no ato da inscrição;
- II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- III - a possibilidade de uso, pela candidata, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; IV - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

12.1.2 - Caso o médico especialista constate que a candidata não é pessoa com deficiência, não haverá manifestação pelos profissionais integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária.

12.2 - Quando o Departamento de Perícias Médicas do Estado concluir pela inaptidão da candidata, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pela interessada.

12.2.1 - A junta será realizada por equipe multiprofissional composta de três médicos e dois profissionais integrantes da carreira almejada pela candidata.

12.2.2 - A indicação de profissional pela interessada deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.2 deste capítulo.

12.3 - A junta deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta.

13 - Realizada a avaliação pericial mencionada no item 12, o laudo será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, a candidata será eliminada do certame.

15 - Será excluída da Lista Especial (PCD) a candidata que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica passando a figurar apenas na Lista de Classificação Final Geral. 16 - A não observância pela candidata de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas às candidatas com deficiência.

17 - A candidata com deficiência, se efetivada, será avaliada sob os mesmos critérios que as demais candidatas, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V - Da participação de estrangeiras.

1 - Somente poderão tomar posse no cargo as estrangeiras que preencham os requisitos para naturalização, e as estrangeiras de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Será exigido das candidatas estrangeiras o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá a interessada apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - A estrangeira que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas.

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

- a) objetiva;
- b) condicionamento físico;
- c) aptidão psicológica; e
- d) comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada e investigação social.

VII - Da Prova Objetiva.

1 - A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada questão, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital, e será constituída conforme a seguir:

Prova - Total de Questões - Pontos por Questão - Total de Pontos - Mínimo Exigido

Para Aprovação

Língua Portuguesa - 25 - 2,2 - 55 - 50 pontos (50%)

Matemática - 15 - 2,0 - 30

Conhecimentos Gerais - 10 - 1,5 - 15

1.2 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.3 - Será considerada aprovada na prova objetiva a candidata que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2 - A prova objetiva de todas as candidatas será corrigida por meio de leitura ótica.